



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.502, DE 6 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a doação de bem imóvel pertencente ao Município de Rio das Flores a Mitra Diocesana de Valença, com a conseqüente desobrigação do encargo assumido junto a esta, descrito no registro nº 1-1312, folha nº 0181, do livro nº 2-F, de 21 de maio de 2004, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio das Flores.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o bem imóvel, pertencente ao Município, situado a área A-1, desmembrada da área A, localizada na Avenida Fazenda São Policarpo com a Rua 1º de Maio, Bairro do Sossego, em Rio das Flores à Mitra Diocesana de Valença.

Art. 2º - O bem imóvel descrito acima tem as seguintes confrontações: 1.002,85 m², mede 35,00 m de frente para a Avenida São Policarpo com a Rua 1º de Maio; 34,65 m do lado direito, confrontando com a Prefeitura Municipal de Rio das Flores (área remanescente – posto de saúde); 31,79 m do lado esquerdo, confrontando com a Prefeitura Municipal de Rio das Flores (área remanescente); 24,60 m de fundos, confrontando com a Prefeitura Municipal de Rio das Flores (área remanescente).

Art. 3º - Em razão da presente doação, fica a Prefeitura Municipal de Rio das Flores desobrigada de cumprir o encargo assumido junto a beneficiária, descrito no registro nº 1-1312, folha nº 0181, do livro nº 2-F, de 21 de maio de 2004, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio das Flores.

Art. 4º - Após a aprovação da presente Lei, a Prefeitura Municipal de Rio das Flores, efetuará todo procedimento cartorário junto ao registro de imóveis a fim de regularizar a presente doação.

Art. 5º - A presente doação tem sua fundamentação no artigo 112, I, "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Os encargos e/ou impostos necessários a presente doação correrão por conta do Município de Rio das Flores, através de dotações próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 6 de maio de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 6 de maio de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal